



EDITAL Nº 38/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO EXTERNA DE PRECEPTORES PARA O  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção 2018, de **Professores Preceptores**, para o Programa de Residência Pedagógica (PReP), nas Escolas Públicas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Edital CAPES Nº 6/2018 e da Portaria CAPES Nº 45 de 12 de março de 2018.

**1. DAS NORMAS GERAIS**

- 1.1 O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento do estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura, proporcionando aos licenciandos uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
- 1.2. A bolsa de Preceptor será instrumento de estímulo à formação continuada docente dos profissionais das escolas públicas parceiras do PReP.
- 1.3. O processo seletivo de que trata o presente edital, refere-se à SELEÇÃO EXTERNA DE BOLSISTAS e cadastro reserva, destinado exclusivamente a professores efetivos das redes de ensino públicas do Estado do Rio de Janeiro.
- 1.4. Será ofertada **01 (uma) vaga** com bolsa, distribuída entre as escolas habilitadas (anexo I).
- 1.5. O professor selecionado como BOLSISTA receberá uma bolsa mensal, fomentada pela CAPES, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), a partir da assinatura do Termo de Compromisso, com duração de até 18 (dezoito) meses, tempo previsto para a duração do programa.
- 1.6. O processo seletivo será coordenado por um Comitê de Avaliação constituído pelo Coordenador Institucional do Programa, pelos Docentes Orientadores do curso/campus - e por um representante da Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PROEN).

**2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**2.1** São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
- IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

- 3.1 Poderão se candidatar professores que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:
  - a) possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
  - b) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
  - c) ser professor na escola-campo listada no anexo I e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto, conforme listado abaixo:
    - Volta Redonda (unidade curricular de Matemática)
  - d) declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e
  - e) firmar termo de compromisso.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 O período da inscrição está descrito na Seção 8 (Cronograma) deste Edital.
- 4.2 A inscrição deverá ser realizada pelo candidato, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), nos seguintes horários:
- campus Volta Redonda - na Recepção, no horário de 7h as 22h.
- 4.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos em envelope lacrado e devidamente identificado (programa, curso, nome):
- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo II);
  - b) Carta de intenção declarando disponibilidade para dedicar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais às atividades previstas (anexo III) e justificando o interesse em participar do Programa;
  - c) Cópia do(s) diploma(s) da graduação em licenciatura;
  - d) Cópia do CPF;
  - e) Apresentar declaração da escola constando: área/disciplina de atuação docente, concordância com a participação do professor no PReP;
  - f) Comprovação de tempo de atuação na educação básica;
  - g) Currículo resumido cadastrado na Plataforma Freire (<https://freire2.capes.gov.br/>), com cópia dos documentos comprobatórios;
- 4.4 Demais documentos a serem apresentados a fim de classificação:
- a) Diploma(s) de pós-graduação;
  - b) Declaração de participação como supervisor e/ou licenciando no PIBID informando o tempo de participação.
- 4.5 A falta de um dos documentos solicitados no item 4.3 implicará na eliminação do candidato.

#### 5. DA SELEÇÃO

- 5.1 O processo de seleção será realizado em duas etapas: análise documental e entrevista.
- 5.1.1 Na análise documental serão considerados os documentos abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL |                               | PONTUAÇÃO      |
|-------------------------------------|-------------------------------|----------------|
| CATEGORIAS                          | DISCRIMINAÇÃO                 |                |
| a) Formação Acadêmica               | Especialização                | 02 (por curso) |
|                                     | Mestrado                      | 05 (por curso) |
|                                     | Doutorado                     | 07 (por curso) |
| b) Experiência Profissional         | Magistério na Educação Básica | 01 (por ano)   |
| c) Experiência no PIBID             | -                             | 01 (por ano)   |
| d) Carta de Intenção                | Carta de Intenção             | 10             |

- 5.1.2 Somente serão aceitos os títulos que atenderem à legislação vigente. No caso dos títulos de mestrado e doutorado, somente serão aceitos aqueles relativos a cursos credenciados pela CAPES.
- 5.1.3 Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e convalidados para o Território Nacional.
- 5.1.4 Só será considerado para a pontuação de tempo de experiência no magistério o período de um ano (365 dias) de atividades, sendo desprezadas as frações inferiores a esse período. O tempo de serviço concomitante de mesma categoria será considerado uma única vez.
- 5.1.5 Para comprovação do tempo de experiência no magistério só serão aceitas certidões ou declarações, com firma reconhecida, em papel timbrado, que contenham a duração do exercício profissional, em horas ou meses, ou a data de início e término do período declarado ou ainda cópia autenticada da 1ª página da carteira profissional (frente e verso) e das páginas dos contratos de trabalho que comprovem o respectivo período de trabalho.
- 5.1.6 Serão desconsideradas as cópias ilegíveis, assim como os períodos trabalhados como estágio.
- 5.1.7 O resultado da análise documental e a escala das entrevistas serão disponibilizados no sítio do IFRJ, (<http://portal.ifrj.edu.br/editais/residencia-pedagogica>) e em mural no pátio dos campi Duque de Caxias, Nilópolis, Paracambi e Volta Redonda, na data prevista no Cronograma, constante no item 8 deste Edital.

- 5.1.8 No ato da **entrevista**, os candidatos habilitados na 1ª Etapa deverão apresentar, uma cópia dos seguintes documentos:
- a) CPF, com comprovante de situação cadastral do mesmo, disponível no sítio [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
  - b) Carteira de Identidade oficial com foto;
  - c) Comprovante de residência;
  - d) Comprovante de conta corrente ativa do próprio candidato, em qualquer Instituição Bancária, sendo vedada à apresentação de comprovante de conta poupança.
- 5.1.9 A Entrevista consistirá de arguição, que transcorrerá, no máximo, em 20 (vinte) minutos, em que o candidato apresentará os motivos que o levaram a participar do processo seletivo, as expectativas para o curso, e responderá às perguntas da Banca Examinadora. Será atribuída uma nota entre 0,0 (zero) e 20,0 (vinte) pontos, sendo eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 10 (dez) pontos nesta etapa.
- 5.1.10 O candidato que deixar de cumprir, ou faltar, a qualquer uma das Etapas do Processo de Seleção, estará eliminado.
- 5.1.11 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para qualquer uma das Etapas, sob qualquer pretexto, e nenhum candidato poderá realizar a Entrevista fora do local e horário determinados.
- 5.1.12 Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que
- a) utilizar documentos falsos ou irregulares para participar do processo de seleção;
  - b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - c) deixar de assinar a lista de presença;
  - d) não apresentar a documentação exigida para a Análise Documental ou
  - e) não obtiver, no mínimo, o total de 30 (trinta) pontos no somatório das 2 etapas.

## **6. DOS RECURSOS, DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO DO PRECEPTOR**

- 6.1 Os recursos contra as notas obtidas poderão ser interpostos mediante formulário próprio (anexo IV), a ser entregue nos mesmos locais e horários especificados para a inscrição, no item 4.2, na data prevista no cronograma que consta da seção 8 deste Edital.
- 6.2 Após a análise dos recursos interpostos, a relação de candidatos habilitados e/ou classificados será republicada com as eventuais alterações na situação/classificação, decorrentes dos recursos deferidos.
- 6.3 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 6.4 Não serão aceitos os recursos interpostos que forem enviados pelos Correios, Fax, ou por qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.
- 6.5 Não serão apreciados nem recebidos os recursos intempestivos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.6 O parecer ao recurso estará à disposição para ciência do interessado (candidato que interpôs o recurso) no campus de sua inscrição, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da divulgação do resultado de cada etapa.
- 6.7 Conforme parecer emitido pelo Comitê de Avaliação, poderá haver alteração da pontuação emitida a qualquer candidato, seja para mais ou para menos.
- 6.8 A nota final de cada candidato consistirá no somatório da pontuação obtida em cada uma das etapas da seleção, sendo considerado eliminado o candidato que não obtiver nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos.
- 6.9 A ordem de classificação dos candidatos não eliminados obedecerá à ordem decrescente do número total de pontos na nota final. Serão considerados classificados os candidatos que estiverem dentro do número de vagas previstas no item 1.4 deste Edital. Para efeito de cadastro de reserva, serão considerados habilitados os candidatos cuja classificação estiver compreendida no dobro do número de vagas previstas no item 1.4 deste Edital.
- 6.10 Em caso de empate, o desempate seguirá a seguinte ordem:
- a) maior pontuação em tempo de magistério
  - b) maior idade.
- 6.11 O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas e o resultado final serão divulgados em mural no pátio dos campi Duque de Caxias, Nilópolis, Paracambi e Volta Redonda e no sítio institucional (<http://portal.ifrj.edu.br/editais/residencia-pedagogica>), conforme Cronograma, constante na seção 8 deste Edital.

- 6.12** Os candidatos selecionados deverão aguardar a convocação, que será feita por e-mail, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, conforme a necessidade do projeto. Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local divulgado, com a documentação exigida, para efetuar cadastramento e assinar o termo de compromisso. Caso o candidato não se apresente, estará automaticamente eliminado do processo de seleção.

## **7. DOS COMPROMISSOS DO PRECEPTOR**

- 7.1** Com base no disposto na Portaria CAPES N° 45 de 12 de março de 2018 e no Edital CAPES N° 6/2018, os Preceptores devem se comprometer a:
- a) participar do curso de formação de preceptores;
  - b) supervisionar o mínimo de 8 e o máximo de 10 residentes bolsistas ou não bolsistas;
  - c) auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
  - d) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
  - e) controlar a frequência do residente;
  - f) informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
  - g) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
  - h) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
  - i) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
  - j) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
  - k) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes;
  - l) reportar-se ao seu docente orientador para elaborar artigo científico ou outro tipo de publicação envolvendo direta ou indiretamente o trabalho e suas experiências no âmbito do Programa de Residência Pedagógica; e
  - m) devolver à CAPES, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## **8. DO CRONOGRAMA**

| <b>ETAPAS</b>   | <b>DATA</b> |
|---|-------------|
| Inscrições  | 06 e 07/06  |
| Divulgação do resultado da análise documental                                   | 10/06       |
| Interposição de recursos  | 11/06       |
| Resultado da interposição de recursos e divulgação do cronograma de entrevistas | 12/06       |
| Realização das entrevistas  | 13/06       |
| Divulgação do resultado final   | 14/06       |

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2** Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.
- 9.3** O IFRJ fará divulgar em sua página na Internet (<http://portal.ifrj.edu.br/editais/residencia-pedagogica>), sempre que for necessário, Avisos Oficiais e Normas Complementares ao presente Edital.
- 9.4** Todas as informações disponibilizadas na página da Instituição na Internet, nos Anexos e os Avisos Oficiais constituem normas que complementam este Edital.

- 9.5** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.
- 9.6** As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e encaminhadas à Reitoria, visando à definição.
- 9.7** Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo de Seleção.

**Rio de Janeiro, 05 de junho de 2019.**

**RAFAEL BARRETO ALMADA**  
**Reitor**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL Nº 38/2019**

**PROCESSO DE SELEÇÃO EXTERNA DE PRECEPTORES PARA O  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**ANEXO I**

**Lista de escolas participantes do Programa de Residência Pedagógica**

**Subprojetos Licenciatura em Matemática - Volta Redonda**

| <b>ESCOLAS</b>                   | <b>MUNICÍPIO</b>     |
|----------------------------------|----------------------|
| <b>C. E. Rio Grande do Norte</b> | <b>Volta Redonda</b> |



EDITAL Nº 38/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO EXTERNA DE PRECEPTOR PARA O  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

ANEXO II

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO - PRECEPTOR

**Dados Pessoais**

|               |
|---------------|
| Nome Completo |
|---------------|

|                    |          |
|--------------------|----------|
| Data de Nascimento | Local UF |
|--------------------|----------|

|                         |                |                 |
|-------------------------|----------------|-----------------|
| Nº Documento Identidade | Data Expedição | Órgão Expedidor |
|-------------------------|----------------|-----------------|

|                           |                  |
|---------------------------|------------------|
| Cadastro de Pessoa Física | Passaporte/Visto |
|---------------------------|------------------|

|          |
|----------|
| Endereço |
|----------|

|     |        |        |
|-----|--------|--------|
| CEP | Cidade | Estado |
|-----|--------|--------|

|                      |                   |                  |
|----------------------|-------------------|------------------|
| Telefone Residencial | Telefone Trabalho | Telefone Celular |
|----------------------|-------------------|------------------|

|                              |
|------------------------------|
| Endereço Eletrônico (E-mail) |
|------------------------------|

**Dados Profissionais**

|                       |                         |       |
|-----------------------|-------------------------|-------|
| Escola em que leciona | Unidade Curricular/Área | Turno |
|-----------------------|-------------------------|-------|

|   |
|---|
| Série/Período da Educação Básica que atua |
|---|

**Dados Bancários**

|       |         |                |
|-------|---------|----------------|
| Banco | Agência | Conta Corrente |
|-------|---------|----------------|

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) da Escola



EDITAL Nº 38/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO EXTERNA DE PRECEPTOR PARA O  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

ANEXO III

Formulário de disponibilidade - Preceptores

Nome da Escola: \_\_\_\_\_

Nome do Professor: \_\_\_\_\_

Unidade Curricular (s) que leciona: \_\_\_\_\_

Assinale no quadro abaixo os dias e turnos da semana em que trabalha na escola.

|       | Segunda-feira | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira | Sábado |
|-------|---------------|-------------|--------------|--------------|-------------|--------|
| Manhã |               |             |              |              |             |        |
| Tarde |               |             |              |              |             |        |
| Noite |               |             |              |              |             |        |

No quadro abaixo escreva a quantidade de turmas, por série, em que atua.

| Ensino Fundamental |        |        |        |
|--------------------|--------|--------|--------|
| 6º ano             | 7º ano | 8º ano | 9º ano |
|                    |        |        |        |
| Ensino Médio       |        |        |        |
| 1º ano             | 2º ano | 3º ano |        |
|                    |        |        |        |

Assinale no quadro abaixo sua disponibilidade para o projeto (pelo menos três turnos).

|              | Segunda-feira | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira |
|--------------|---------------|-------------|--------------|--------------|-------------|
| MANHÃ        |               |             |              |              |             |
| TARDE        |               |             |              |              |             |
| NOITE        |               |             |              |              |             |
| Observações: |               |             |              |              |             |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)





EDITAL Nº 38/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO EXTERNA DE PRECEPTOR PARA O  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO

|  |
|--|
| <b>DADOS DO CANDIDATO</b>                |
| NOME COMPLETO                            |
| CURSO                                    |
| <b>JUSTIFICATIVA</b>                     |
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> |

Declaro estar ciente e de acordo com todas as normas referentes ao presente Processo Seletivo, previsto no Edital 04/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

RECIBO DA INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

|                           |                         |
|---------------------------|-------------------------|
| <b>DADOS DO CANDIDATO</b> |                         |
| NOME COMPLETO             |                         |
| CURSO:                    | INSCRIÇÃO               |
| DATA:                     | RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: |